



Processo nº. 202300006009847

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 282/2023 que entre si
celebram **O GOVERNO DO ESTADO DE**
GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE**
ESTADO DA EDUCAÇÃO e o
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE
GOIÁS – GO, para os fins que especifica, sob
as condições a seguir descritas:

O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.607.192-**, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.669.976/0001-87, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Padre Prego, 37, Santa Cruz de Goiás-GO, CEP: 75.220-000, representado por seu titular, **ANGÊLO NATAL DA PAZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.763.901-**, doravante denominado **CONVENIENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006009847** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 282/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGELO NATAL
DA
PAZ:4797639016
3
Assinado de forma digital
por ANGELO NATAL DA
PAZ:47976390163
Data: 2026.03.24 10:19:34
+03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 13/12/2025 a 12/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 27 dias do mês de 03 de 2026.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

ANGELO NATAL
DA
PAZ:47976390163

Assinado de forma digital
por ANGELO NATAL DA
PAZ:47976390163
Dados: 2026.03.24 10:15:54
+03'00"

ANGÊLO NATAL DA PAZ
Prefeito Municipal